

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Estudo de Impacte Ambiental

“Central Fotovoltaica da Herdade de Sousa da Sé”

Estudo Prévio

(AIA 2980)

Agência Portuguesa do Ambiente

Direção Geral do Património Cultural

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP

Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia

Direção Geral de Energia e Geologia

Dezembro 2017

Índice

1. Introdução	Pág. 1
2. Antecedentes	Pág. 1
3. Procedimento de Avaliação	Pág. 2
4. Descrição do Projeto	Pág. 2
5. Avaliação da Conformidade do EIA	Pág. 3
6. Critérios para a Fase de Conformidade em AIA	Pág.14
7. Conclusões	Pág.15

1. Introdução

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), foi submetido na plataforma eletrónica SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, no Módulo LUA, o Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Central Fotovoltaica da Herdade de Sousa da Sé”, em fase de estudo prévio, cujo proponente é a empresa *Gabaritoriginal Energia, Lda.*, e a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) a entidade licenciadora. Este procedimento de AIA teve início a 17 de outubro de 2017, data em que se considerou estarem reunidos todos os elementos necessários à correta instrução do processo.

O projeto encontra-se sujeito a AIA nos termos da alínea a), do nº 3, do anexo II, do RJAIA.

A Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, nomeou, a 23 de outubro de 2017, ao abrigo do Artigo 9º do referido RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Avaliação Ambiental (APA/DAIA), que preside, Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (APA/DCOM), Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (APA/ARH Alentejo), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG), o Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia (CEABN/ISA) e a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Foram nomeados pelas entidades acima referidas os seguintes representantes:

- APA/DAIA - Eng.ª Dora Beja.
- APA/DCOM – Dr.ª Cristina Sobrinho.
- APA/ARH Alentejo – Dr.ª Maria João Rasga.
- DGPC – Dr.ª Ana Nunes.
- CCDR Alentejo – Arq.ª Cristina Salgueiro.
- LNEG – Dr.ª Rita Solá.
- CEABN/ISA – Arq.º Pais. João Jorge.
- DGEG – Eng.º José Carlos Couto.

O EIA foi elaborado pela empresa “*Júlio de Jesus Consultores*” e encontra-se datado de setembro de 2017.

2. Antecedentes

O projeto em avaliação encontra-se localizado na área de outro projeto, o Évora Resort, anteriormente sujeito a AIA, procedimento de AIA nº 1909, sobre o qual foi emitida a 7 de novembro de 2008 uma Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada. A apreciação do respetivo RECAPE decorreu em 2012. A DIA emitida sobre o projeto foi nessa data prorrogada até 7 de novembro de 2014.

A sujeição a AIA, do projeto da Central Fotovoltaica da Herdade de Sousa da Sé, foi determinada por análise caso a caso e foi fundamentada pelos potenciais impactes cumulativos do projeto com o projeto da Central Solar Fotovoltaica do Barrocal, prevista na proximidade. Considerou a Autoridade de AIA que:

“Analisada a documentação remetida e a sua envolvente próxima, verificou-se que o projeto da Central Fotovoltaica de Herdade Sousa da Sé (43,9 MW) se localiza na proximidade do projeto da Central Fotovoltaica de Barrocal (21,9 MW) (...)

Assim, considera-se que, face à proximidade destes dois projetos (cerca de 850 m), totalizando conjuntamente uma potência de cerca de 65,8 MW, numa zona em que o uso predominante do solo é a atividade agrícola, os mesmos são suscetíveis de cumulativamente poderem provocar impactes significativos no ambiente, pelo que desta forma se considera estarem sujeitos a AIA, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.”

3. Procedimento de Avaliação

No seguimento da instrução do procedimento de AIA realizou-se a reunião da Comissão de Avaliação com o proponente, com o objetivo deste apresentar o projeto e o EIA. Esta reunião foi seguida de uma reunião da Comissão de Avaliação para deliberar sobre a conformidade do EIA. Assim, a Comissão de Avaliação, a 16 de novembro de 2017, considerou não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do EIA.

O prazo, previsto no nº 5 do Artigo 14º do RJAIA, para a Comissão de Avaliação se pronunciar sobre a conformidade do EIA, termina a 12 de dezembro de 2017.

Para a elaboração deste Parecer foram tidos em consideração os contributos dos representantes da CA acima mencionados, no âmbito das suas competências.

4. Descrição do Projeto

De acordo com o EIA, o conjunto dos terrenos da Central Fotovoltaica tem uma área bruta de 66,8 ha e uma área útil de 58,5 ha. A Central Fotovoltaica será constituída por 162 817 módulos fotovoltaicos, com a potência unitária de 265 Wp. O projeto prevê a fixação das estruturas metálicas ao solo através de pilares fixados ao terreno com betão. Prevê-se uma profundidade mínima de 1,5 m para os pilares. A potência de pico instalada será de 43,96 MWp e a potência elétrica de ligação de 40 MW. Os painéis são associados a 40 inversores trifásicos, de 1000 kW cada, que permitem entregar à rede 40 MW, os quais por sua vez ligam a treze Postos de Transformação (PT), doze de 2 MVA e um de 1 MVA. Serão instalados quarenta edifícios prefabricados onde se localizarão os inversores. Os PT são ligados entre si, e interligados a uma Subestação 60/30 kV do tipo exterior. Para além destes equipamentos (painéis instalados nas mesas, inversores, PT, Subestação e Posto de Corte), estão previstas outras infraestruturas, entre elas a Ligação elétrica à linha de 60 kV existente.

Tal como referido, o projeto não se localiza em área sensível, no âmbito do estabelecido no RJAIA.

Como projetos associados ou complementares considerou-se no EIA o Estaleiro, o Acesso e a Linha de Ligação à Rede.

5. Avaliação da Conformidade do EIA

5.1 Aspetos Globais

Refere-se no EIA que o projeto se localiza numa propriedade onde está prevista a realização de um projeto turístico, o *Évora Resort*, o qual foi sujeito a AIA e a pós-Avaliação (RECAPE), pelo que uma parte significativa do Estudo é constituída por textos elaborados à data, do EIA e do RECAPE.

O facto de o EIA quase exclusivamente se ter baseado em informação elaborada no âmbito de um projeto de outra tipologia, com pressupostos de avaliação distintos dos agora em causa, juntamente com a ausência de articulação dos dois projetos e a existência de lacunas significativas em parte dos fatores ambientais avaliados, levou a que o EIA apresentasse um conjunto de lacunas e inconsistências que não permitem à Comissão de Avaliação prosseguir a avaliação.

Apesar de existir um conjunto de informação disponível, no âmbito do anterior procedimento de AIA, esta devia ter sido revista, atualizada e adaptada ao projeto/EIA em avaliação. Este aspeto traduz uma desadequada definição do âmbito do EIA, não permitindo o Estudo a perceção adequada do projeto em avaliação, da sua articulação com o empreendimento turístico previsto para o mesmo local, do estado da situação atual para alguns dos fatores ambientais estudados e dos respetivos impactes, bem como dos impactes cumulativos com o empreendimento turístico e com outros previstos na envolvente próxima (Central Fotovoltaica do Barrocal, e as infraestruturas rodo e ferroviárias previstas nas áreas contíguas ao projeto: Variante ao IP2 e Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia).

Uma adequada definição do âmbito de avaliação do EIA determinaria o conteúdo e nível de profundidade de avaliação dos vários fatores ambientais a estudar, permitindo previamente identificar a necessidade de produzir informação que não se encontrava no procedimento de AIA do empreendimento turístico.

Assim, no conjunto das questões identificadas ao longo deste Parecer, consideram-se de especial relevância as que colocam em causa a compreensão das diferentes componentes do projeto e o modo como se articula com os projetos previstos no local e na sua envolvente, com as consequentes interferências na atual ocupação do solo, na socioeconomia, no património e na paisagem, sendo também relevantes as lacunas identificadas ao nível da caracterização da situação atual no âmbito de alguns fatores ambientais, que remetem sistematicamente para estudos efetuados no âmbito de um projeto que não é alvo da presente avaliação e de tipologia diferente colocando em causa a validação da identificação e avaliação dos impactes ambientais apresentados no EIA.

Considerou-se também, no âmbito da reunião realizada de apresentação do projeto, que existem algumas inconsistências relativamente a aspetos mencionados no EIA, que poderão condicionar a avaliação, nomeadamente o facto de se ter já procedido a ações no âmbito do empreendimento turístico, nomeadamente de plantações, e de o projeto em causa se sobrepôr à zona prevista para construção de vivendas do empreendimento turístico e não em espaços de enquadramento, como referido no EIA, no fator socioeconomia "... *não houve até à data qualquer concretização no terreno deste empreendimento, cuja área, abrangendo a totalidade da Herdade de Sousa da Sé, inclui os terrenos agora considerados para a Central Fotovoltaica; para estes terrenos, deve referir-se, não estava prevista a*

implantação de quaisquer elementos construídos do projeto turístico, estando como áreas de enquadramento ao mesmo."

O EIA não é claro, sendo quase omissivo, quanto à articulação dos projetos previstos no local e envolvente próxima, de que forma serão compatibilizados e como se procederá à realização dos mesmos. Dada a sobreposição do projeto com o empreendimento turístico teria sido importante, tendo em consideração o anterior procedimento de AIA, ter apresentado como antecedentes, para o local agora em avaliação um breve resumo dos principais impactes à data identificados e as principais preocupações no âmbito da avaliação efetuada pela anterior CA, mencionando face à alteração de tipologia do projeto, se as mesmas se mantêm, ou se deveriam ser estudados outros aspetos.

Tendo em conta que grande parte do EIA é baseada em informação relativa ao anterior EIA do empreendimento turístico deviam ter sido mencionadas quais as áreas estudadas e de que forma as mesmas se mantêm, e no caso de existirem áreas que não foram abrangidas quais os estudos efetuados. Tendo em consideração o período de tempo que decorreu entre a realização desses EIA/RECAPE e considerando os objetivos distintos dos dois projetos também o EIA devia ter apresentado uma síntese dos elementos que se mantêm transversais aos dois projetos (a necessidade de se estudar determinado fator depende também do que se perspectiva que o projeto cause no mesmo).

Verifica-se também, que a descrição do projeto incluída no EIA é efetuada de forma muito resumida apresentando algumas incorreções. A descrição das várias ações da fase de construção encontra-se mais desenvolvida no fator Paisagem, do que no capítulo específico da descrição destas ações, o que se considera inadequado uma vez que estas ações são suscetíveis de causar impactes noutros fatores, os quais não foram, desta forma, considerados.

A cartografia incluída no EIA não se considera a mais adequada, nomeadamente no que diz respeito às escalas utilizadas, datas, identificação de limites do projeto, identificação da área e das várias componentes dos outros projetos previstos na área e na sua envolvente. Existe cartografia em falta de apoio à avaliação dos vários fatores. A cartografia referente à Implantação do Projeto da Central Fotovoltaica devia ter sido apresentada sobre ortofotomapa, onde devia ter constado a seguinte informação:

Central Fotovoltaica

- Limite da área de estudo.
- Limite da central fotovoltaica (vedação).
- Limite do grupo de módulos fotovoltaicos.
- Painéis fotovoltaicos.
- Acessos.
- Valas.
- Posto de Transformação/centros inversores.
- Subestação/Centro de Controlo.
- Cabos de média/alta tensão.

Linha Elétrica

- Corredor e diretriz da linha elétrica.

Foram identificadas lacunas significativas ao nível da justificação do projeto, nomeadamente sobre o *layout* apresentado, encontrando-se este dividido pela propriedade sem que se tenha apresentado a respetiva fundamentação/descrição.

A caracterização da situação atual apresenta-se também, para alguns fatores ambientais com incorreções/lacunas e inclui informação desatualizada, que não permite a perceção adequada do local onde se desenvolve o projeto. A avaliação de impactes é quase inexistente para alguns fatores, nomeadamente Recursos Hídricos, Geologia e Geomorfologia, Ecologia, Uso do Solo, Socioeconomia e Património.

Não são apresentados capítulos relevantes do EIA, nomeadamente as metodologias de avaliação de impactes para cada fator ambiental e a hierarquização de impactes fundamentada numa análise qualitativa traduzida num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais.

Os impactes cumulativos encontram-se bastante resumidos e bastante genéricos, aspeto bastante relevante e que levou a que o projeto se enquadrasse no regime jurídico de AIA.

5.2 Aspetos Específicos

Pretende-se com este capítulo e face ao conteúdo mínimo do EIA estipulado no RJAIA, apresentar os aspetos em falta no EIA em avaliação.

5.2.1 Aspetos Gerais, Descrição, Objetivos e Justificação do Projeto

A caracterização do projeto é efetuada de forma muito resumida. O capítulo 2. Objetivos e Justificação do Projeto apenas apresenta a justificação do projeto a nível nacional, nada se mencionando relativamente ao local selecionado, à particularidade de se localizar no local onde se pretende realizar outro projeto de outra tipologia e ao *layout* apresentado (com células de painéis descontínuas).

Verifica-se que no fator paisagem se apresentam elementos sobre a fase de construção do projeto que deviam ter sido incluídos neste capítulo, uma vez que também são relevantes para outros fatores em avaliação. Existem algumas inconsistências nomeadamente com o número de edifícios prefabricados onde se localizaram os inversores (num capítulo 40 noutra 13).

Não se menciona neste capítulo que a Central será constituída por várias células/polígonos, nem como decorrerá a manutenção dos painéis fotovoltaicos.

5.2.2 Fatores Ambientais

De acordo com os pareceres emitidos pelas várias entidades da CA constatou-se, também, que o EIA apresenta lacunas significativas para alguns fatores ambientais, os quais se listam de seguida.

Quanto à identificação e avaliação de impactes, não foi apresentada a metodologia de avaliação para cada fator ambiental apresentado, apenas uma metodologia genérica relativo às características de classificação dos impactes.

A análise de impactes efetuada nos vários fatores é bastante generalista, e não evidencia as características específicas (locais e do projeto) em avaliação, o que não se considera adequado.

Também o capítulo relativo aos impactes cumulativos é muito generalista não apresentando conteúdo adequado tendo em conta que o projeto em avaliação se encontra na proximidade e no mesmo local de outros projetos (tipologia igual e outros de tipologia distintas).

Não foi apresentado o capítulo relativo à hierarquização de impactes fundamentada numa análise qualitativa, a qual deve ser traduzida num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais.

Apesar destes aspetos globais, apresenta-se de seguida a análise específica por fator ambiental.

Geologia e Geomorfologia e Recursos Minerais

Apesar de não se perspetivarem impactes significativos neste fator, ao longo do EIA são mencionadas em alguns capítulos a existência de terras sobrantes, resultantes de escavações quer de valas quer para implantação dos Painéis Fotovoltaicos, que importa ter em consideração, para se proceder à adequada avaliação de impactes.

Recursos Hídricos

A caracterização da situação atual dos fatores recursos hídricos subterrâneos e superficiais não se encontra adequada, uma vez que a metodologia adotada não respeita o definido no Guia AIA, para estes fatores, e é temporalmente inconsistente, não havendo coincidência entre os anos selecionados (2003 e 2007) e a atualidade.

Mais se informa que no *site* igeo/ambiente <http://www.igeo.pt/DadosAbertos/Listagem.aspx>, está disponível, sob o formato de dados abertos, a informação relativa às massas de água, e estações de monitorização, podendo ser solicitado à APA/ARH do Alentejo outra informação considerada necessária, que não esteja disponível no referido formato, como é o caso das utilizações de recursos hídricos licenciadas na área de projeto e respetiva envolvente.

O EIA deve incluir a análise no âmbito do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Guadiana, aprovado pela RCM nº 52/2015, de 20 de Setembro retificada e republicada pela declaração de Retificação nº22-B/2016.

Ainda que se perspetive que o projeto não tenha impactes negativos neste fator, deve o EIA inequivocamente explicar e demonstrar este facto, e não resumir-se à repetição de um texto (incompleto) na avaliação de impactes para os Recursos Hídricos Subterrâneos e Superficiais.

Uso do Solo

O fator Uso do solo encontra-se bastante incompleto, a caracterização da situação atual não permite uma eficaz avaliação dos impactes resultantes da execução do projeto, as suas interferências com os usos presentes quer para a fase de construção, quer para a fase de exploração do projeto, no sentido de serem concretizadas medidas minimizadoras das incidências negativas identificadas, que permitiriam um adequado enquadramento ambiental do projeto.

A caracterização da situação atual devia ter em consideração as alterações já efetuadas no âmbito do projeto Évora Resort, designadamente movimentações de terreno e alterações do uso do solo (ex: plantações já efetuadas no âmbito dos trabalhos de enquadramento paisagístico do projeto turístico preconizado para esse local).

Devia ter sido apresentada a identificação das tipologias de espaços existentes na área de estudo, tendo em conta a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Évora (PDME), e a área (em hectares e percentagem) para cada uma das classes de espaços identificadas nessa mesma planta. Da mesma forma devia ter sido apresentada a quantificação (hectares e percentagem) das:

- “Classes de Usos do Solo” ocorrentes no total da área de estudo da Central Fotovoltaica e na área afeta a cada infraestrutura, designadamente: Subestação; Sistema de Produção Fotovoltaica (painéis); Edifício de Comando (e fossa séptica); Posto de Transformação; Acessos (sem vala de cabos e com vala de cabos); Vedação, Estaleiro, e corredor da Linha Elétrica, e ainda, um quadro nos mesmos moldes, mas referente às “Grandes Condicionantes”, existentes na área do projeto.
- “Classes de Solo” ocorrentes no total da área de estudo da Central Fotovoltaica, e na área afeta a cada infraestrutura, designadamente: Subestação; Sistema de Produção Fotovoltaica (painéis); Condução Elevatória de Abastecimento; Edifício de Comando; Acessos (sem vala de cabos e com vala de cabos); Vedação e Estaleiro e ainda, para o Corredor da Linha Elétrica.
- “Classes de Capacidade de Uso do Solo” ocorrentes no total da área de estudo da Central Fotovoltaica, e na área afeta a cada infraestrutura, designadamente: Subestação; Sistema de Produção Fotovoltaica (painéis); Posto de Transformação; Edifício de Comando; Acessos (sem vala de cabos e com vala de cabos); Vedação, Estaleiro, e ainda para o corredor da Linha Elétrica.

Devia ter sido apresentada uma caracterização e avaliação dos impactes cumulativos com a possível coexistência do projeto com o empreendimento turístico, caso o mesmo venha a ser executado, tal como é referido no EIA, “(...) *embora este projeto não ponha em causa a futura concretização do empreendimento turístico*”.

Quanto à avaliação de impactes, esta devia ter sido efetuada tendo em conta a magnitude, significância e reversibilidade dos impactes, decorrentes das seguintes fases e ações do projeto:

Fase de Construção:

- a) Instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra;
- b) locais de depósito de inertes;
- c) remoção de coberto vegetal das áreas a intervencionar;

- d) remoção da camada superficial do solo;
- e) afetação de montado e/ou povoamento;
- f) movimentações de terras, terraplenagens necessários (escavação de fundações, estabelecimento de plataformas para implantação de elementos construídos definitivos – subestação e edifícios prefabricados);
- g) modelação das áreas afetadas às componentes do projeto;
- h) execução das fundações e montagem da estrutura de suporte do Sistema de Produção Fotovoltaico;
- i) abertura e fecho de valas para instalação de cabos elétricos entre módulos do Sistema de Produção Fotovoltaico,
- j) construção/montagem de Postos de Transformação/Centros Inversores, e Subestação/Centro de Controlo;
- k) construção da Linha Elétrica,
- l) construção de Acessos (sem vala de cabos e com vala de cabos), entre Postos de Transformação e destes à Subestação e em torno da Vedação;
- m) construção da Vedação;
- n) aplicações das terras resultantes das escavações;
- o) incremento dos fenómenos de erosão provocado pela destruição do coberto vegetal;
- p) compactação dos solos provocada pela circulação de veículos e maquinaria.

Fase de Exploração:

- q) Presença do projeto (suas componentes);
- r) exploração e funcionamento da Central Fotovoltaica;
- s) manutenção e reparação de equipamentos e acessos;
- t) faixa de proteção da linha elétrica;
- u) alterações na biodiversidade local;
- v) artificialização de uma paisagem rural;
- w) operação de manutenção dos espaços, designadamente da área afeta ao projeto e da cortina arbórea prevista;
- x) preservação de habitats;
- y) irrigação das zonas verdes.

Fase de Desativação:

- z) Desmontagem da Central Fotovoltaica.
- aa) Transporte de equipamentos e materiais.
- bb) Implementação do Plano de Recuperação e Integração Paisagística.

Devem ter-se em consideração os seguintes componentes do projeto:

Fase de construção:

- 1) Sistema de Produção Fotovoltaico.
- 2) Acessos sem vala de cabos.

- 3) Acessos com valas de cabos.
- 4) Posto de Transformação/Centros Inversores.
- 5) Subestação/Centro de Controlo.
- 6) Vedação.
- 7) Estaleiro.

Fase de Exploração:

- 8) Sistema de Produção Fotovoltaico.
- 9) Acessos com sistema de drenagem.
- 10) Posto de Transformação/Centros Inversores.
- 11) Subestação/Centro de Controlo.
- 12) Vedação.

Ecologia

A caracterização da situação atual devia ter em conta a necessidade de atualizar a informação, uma vez que esta foi efetuada com base em trabalho de campo efetuado em 2008, o que para algumas espécies pode não corresponder ao estado atual. A avaliação de impactes não apresenta o conteúdo mínimo necessário e baseia-se numa “breve análise”, fazendo referência ao facto de a DIA favorável condicionada ter ponderado estes impactes e os ter considerado aceitáveis. No entanto a DIA foi para um projeto de outra tipologia com diferentes afetações, não se considerando esta comparação adequada.

Ordenamento do Território

O EIA refere que o único instrumento de gestão territorial municipal em vigor pertinente para o projeto é o PDM de Évora, indicando que a intervenção prevista se localiza em solo rural, na categoria de Espaços de Ocupação Turística, constituindo a Herdade de Sousa da Sé um Núcleo de Desenvolvimento Turístico.

O EIA considera que o Regulamento do PDM é omissivo relativamente à instalação de centrais de produção de energia renovável nesta categoria de espaço, referindo também que tal entendimento sai reforçado por recente parecer emitido pela Câmara Municipal de Évora, apresentado em anexo ao Relatório.

Importa reiterar que o parecer da CCDR Alentejo, transmitido ao promotor em resposta ao pedido de parecer de localização, é o que consta no seu ofício com a referência 645-DSOT/2017 (nº 3325/2017, de 13/09/2017), ou seja, não pode considerar-se que está atualmente assegurada a compatibilidade da pretensão com o estabelecido no PDM, estando a mesma dependente do acionamento, pela Câmara Municipal, dos mecanismos que permitam o adequado enquadramento neste IGT.

Considera-se, também que, pela inequívoca importância que o mesmo assume neste processo, este aspeto devia claramente ser evidenciado no EIA (deveria constar, em anexo ao EIA, cópia do ofício da CCDR Alentejo).

Relativamente ao enquadramento na estratégia de ordenamento territorial para a região e/ou estratégia sectorial supramunicipal, o EIA apenas efetua uma alusão genérica ao PROT Alentejo, limitando-se a referir que este considera como estratégica a promoção e implementação de equipamentos de energias renováveis na região.

Assim, deveria ter-se efetuado o enquadramento no PROTA, de acordo com o especificado no “Eixo Estratégico III — Diversificação e Qualificação da Base Económica Regional”, que apresenta no objetivo III.1.2 (atividades estratégicas emergentes), a promoção (entre outras) da energia solar fotovoltaica.

Quanto às Servidões e Restrições de Utilidade Pública e Áreas Protegidas ou Classificadas, o EIA identifica as servidões e restrições de utilidade pública pertinentes, referindo que estas não são afetadas pelo projeto. No entanto e relativamente à Reserva Ecológica Nacional, importa salientar que a delimitação não está em vigor para o concelho de Évora e à área em estudo não é aplicável o disposto no Anexo III do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, por não estarem presentes as tipologias de REN nele indicadas.

Socioeconomia

Este fator não se encontra com o conteúdo mínimo necessário à sua avaliação. Assim, devia ter-se aprofundado a análise sociodemográfica no que concerne às questões de desemprego, (dado que o desenvolvimento deste tópico permitiria uma compreensão mais fundamentada da disponibilidade de mão-de-obra local para uma possível integração no projeto em apreço, em particular na fase de construção), com recurso a dados referentes aos desempregados inscritos nos Serviços de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, disponibilizados no sítio do IEFP (www.iefp.pt), para uma melhor compreensão da dimensão e características da população desempregada, ao nível concelhio. Devia ter-se explicitado o número de postos de trabalho previstos para as várias fases do projeto.

A caracterização económica no capítulo 4.12 Socioeconomia, é muito sintética, limitando-se a um conjunto restrito de indicadores, não dando conta da importância do setor em causa no projeto, no contexto local e regional.

Não foi efetuada uma análise de compatibilidade do uso preconizado no projeto em análise versus os usos previstos no projeto aprovado anteriormente para o local, dado que o presente estudo propõe a implantação de painéis em áreas que se encontram fora do perímetro do projeto atual, ocupando áreas anteriormente definidas no projeto turístico como Zona de Entrada, Colégio Internacional, relvados para parque desportivo, balneários e campos de Ténis (EIA 2008). Verifica-se assim, uma diferente ocupação do solo com outro propósito económico e cuja compatibilidade com o estudo inicial não é referida de forma estruturada e autónoma.

A análise efetuada no EIA e que reporta ao contexto socioeconómico é muito genérica e devia ter sido aprofundada, em particular no âmbito sociodemográfico, com apreciações de algum modo subjetivas e que não se sustentam em

dados concretos: Por ex. "... *estabilidade demográfica*"; "... *relativa juventude*"; "... *setor primário a ser praticamente residual no emprego do concelho*". Assim a sistematização efetuada beneficiaria com a apresentação de mais dados estatísticos, contribuindo para uma melhor fundamentação das perspetivas apresentadas.

Não foi efetuado um estudo das acessibilidades visuais do projeto (e potenciais observadores) tendo em atenção o sistema de mobilidade regional (movimentos e vias utilizados para as deslocações casa-emprego e casa-escola) e a RNT (IP2, N18 e, eventualmente, A6), bem como a rede ferroviária atual e futura (com o fecho do troço de atravessamento de Évora e ligação a Elvas/Caia), que pela proximidade e orientação dos conjuntos de painéis fotovoltaicos, poderá ser suscetível de causar impacto visual (reflexo ou pelo efeito de atratividade) podendo eventualmente contribuir para aumentar a sinistralidade dos vários modos de transporte (rodoviário e ferroviário) nos trajetos na proximidade deste projeto.

Não foram avaliados os impactos cumulativos com o projeto previsto para a Herdade de Sousa da Sé, uma vez que se perspetiva surgir um empreendimento turístico nas proximidades da Central, o que configura a ocorrência de impactos visuais negativos, que são classificados no EIA, como de pouco significativos e reversíveis, o que se considera uma avaliação pouco exigente, dado que os aspetos visuais terão efeito repulsivo no que toca à procura da unidade turística, por um lado e por outro a reversibilidade dos impactos só terá lugar em caso de desativação do projeto da Central Fotovoltaica.

Assumindo-se o turismo como um ativo muito relevante para o desenvolvimento económico regional, majorado por um território de elevado valor cultural (tangível e intangível), nacional e internacional, não se considera adequado não se ter efetuado uma reflexão sobre os impactos do projeto na paisagem cultural associada à cidade de Évora (Data de inscrição: 1986, Critérios: (ii) (iv)), Classificado como Património Mundial da Humanidade ao abrigo da Convenção do Património Mundial. Esse impacto não será apenas resultante dos impedimentos no usufruto da vista e perfil histórico da cidade de Évora pelo projeto turístico associado à Herdade Sousa da Sé, mas igualmente dos impactos resultantes da Central na perceção do território e do seu entorno no próprio conjunto classificado.

Por último deviam ter-se avaliado os impactos e deviam ter sido definidas medidas de mitigação para as questões do tráfego e segurança rodoviária e ferroviária na proximidade do projeto, face ao conjunto de nós, vias e ligações a sul e poente das implantações previstas para os núcleos de painéis fotovoltaicos.

Paisagem

Considera-se para este fator que existem algumas questões relacionadas com a metodologia utilizada, consequência dos critérios utilizados na elaboração das cartas que caracterizam a situação atual. Na identificação dos impactos devia ter sido efetuada a desagregação da bacia visual do Projeto por sectores.

A carta de Qualidade Visual final deve ser sempre objeto de uma avaliação crítica dos resultados obtidos, e, em função dos mesmos, ser aferida. Como tal, a mesma não devia ser um mero produto resultante de uma aplicação automática de uma matriz. Nestes termos, esta Carta deveria ter sido elaborada tendo em conta a reapreciação/ponderação dos

critérios utilizados na sua elaboração com base nos seguintes pontos, entre muitos outros possíveis de referir, para os quais não se compreendem as razões da sua utilização, incluindo a coerência dos mesmos:

- a) A maior parte da área de estudo devia ter sido considerada com Qualidade Visual "Baixa" em pleno Alentejo.
- b) O relevo "Plano" devia ter o valor 1, Quadro 4.13.1 – Qualidade Visual da Paisagem – Matriz de Ponderação (Página 65 – EIA) quando se trata de planícies alentejanas.
- c) Valor 3 para as superfícies de água, quando muitas das charcas apresentam zonas interníveis que "esvaziam" quase totalmente o valor cénico, dado não se tratar de lagos naturais.
- d) Os montados surgem inseridos, na carta em causa, na classe "Média".
- f) As áreas de vinha, com dimensão apreciável, inseridas na classe "Baixa", na mesma de uma infraestrutura.

A Carta de Absorção Visual devia considerar o cruzamento do Modelo Digital do Terreno (MDT) com as bacias visuais dos Pontos de Observação, à altura de um observador médio. Os referidos pontos deviam ser distribuídos não, e nunca, em função de "maior acessibilidade visual" para o Projeto, mas sim de forma representativa da presença de observadores em toda a Área de Estudo. Todos os pontos deveriam ter representação gráfica na carta. A metodologia em uso não pressupõe abordagem utilizada segundo o Quadro 4.13.4 – Altura atribuída à vegetação para cruzamento com o MDT (Página 67 – EIA), dado a forte subjetividade e não coerência das alturas, sendo que também se traduziria em volumes opacos, quando na realidade tal não se verifica, a não ser em situações de edificações. Como mero título de exemplo da não coerência, refere-se a altura de 0 metros para as áreas Agrícolas Sequeiro/Regadio/Prados, não aplicável sequer ao restolho, quando pode ser considerado qualquer estado fenológico.

A carta de Sensibilidade Visual devia ter em consideração o referido anteriormente e ser o cruzamento das duas anteriores.

No âmbito da Identificação, Avaliação e Classificação de Impactes, as Bacias Visuais, deviam ter sido apresentadas em separado, para cada uma das componentes do Projeto, uma vez que a Bacia apresentada corresponde ao impacte visual cumulativo das referidas componentes. A bacia visual de cada um dos setores (A, B, C, D, E e F) devia ter sido gerada à cota mais desfavorável que, de acordo com o Projeto, se situa nos 4,62 m. Devia constar graficamente o limite da área associada ao projeto do Évora Resort. Para cada bacia visual devia ter sido quantificado e apresentado o valor em (ha) da classe de Qualidade Visual "Elevada".

Os resultados obtidos para cada bacia visual das componentes do Projeto, e para o seu conjunto, deviam ter sido objeto de análise quanto ao impacte sobre as áreas de qualidade visual, vias, povoações existentes e sobre o projeto do Évora Resort (aspeto também mencionado no fator socioeconomia).

O quadro síntese não se encontra adequado e devia ter em conta o atrás mencionado. Os impactes deviam ser separados em impactes de natureza estrutural/funcional e visuais, para as fases de Obra/Construção e de Exploração. Devia constar claramente a "Magnitude" e a "Significância" e não símbolos sem legenda.

Quanto às medidas de minimização, deviam ter sido apresentadas as medidas de integração quer de cada setor fotovoltaico, quer dos 40/13 edifícios de betão prefabricado para acolher os inversores de 1MVA, bem como para o seu revestimento exterior.

Devia ter sido apresentado o Projeto de Integração Paisagística, referido na Página 94 do EIA, para os setores da Central, na qualidade de Estudo Prévio. A abordagem devia ter em consideração o aproveitamento das linhas de água, como situações singulares e com potencial para a vegetação a utilizar, e a redução do impacte visual para dentro e para fora da propriedade, aproveitando as situações de relevo que potenciam o sucesso das soluções a propor.

Património

A instalação dos painéis fotovoltaicos encontra-se dividida em seis áreas distintas (Área A a F) não sendo compreensível o limite da área de intervenção, tendo presente que haverá outras componentes do projeto, nomeadamente ligações entre as várias áreas. O EIA refere que "*as principais fontes de informação utilizadas foram o EIA e o RECAPE do Évora Resort, que incidiram sobre a mesma área da central objeto do presente EIA*" (Relatório EIA, Vol. II, p. 7). No entanto verifica-se que uma das áreas, a Área E, se encontra fora do limite da área anteriormente caracterizada no âmbito do projeto Évora Resort.

Verificada a documentação anexa ao EIA, constata-se que os anexos 2, 3 6 a 11 e 13 se referem a documentos elaborados no âmbito do anterior procedimento de EIA que incluem nomeadamente os realizados para o fator ambiental Património Cultural. Constata-se que o EIA se baseia em estudos realizados em 2011 no âmbito de um anterior procedimento de AIA, cuja tipologia e área de implantação é distinta. No que se refere à descrição do estado atual do ambiente o fator Património Cultural limitou-se a apresentar documentação do anterior procedimento de AIA, em fase de Estudo Prévio do projeto Évora Resort e do respetivo RECAPE. Constata-se assim que não há qualquer descrição do estado atual do ambiente.

Acresce que em parte desta área foram posteriormente executados trabalhos desenvolvidos no âmbito da concretização do projeto da Subconcessão da autoestrada do Baixo Alentejo – Variante do IP2 e, mais recentemente, encontra-se ainda em avaliação o projeto da Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia, para o qual foram desenvolvidos novos trabalhos. Esta informação não consta do EIA.

Relativamente às ocorrências patrimoniais nº 6 e 7, inventariadas no anterior procedimento de AIA do projeto Évora Resort, nada é referido quando à distância relativamente às várias componentes do projeto e ao seu atual estado de conservação dada a insuficiente caracterização constante do EIA.

Deviam ter sido definidas as áreas de incidência direta e indireta do projeto, tendo presente as várias componentes e a respetiva implantação cartográfica. A descrição do estado atual do ambiente devia ter sido efetuada para a totalidade da área de projeto, a qual devia ter sido incluída num relatório de trabalhos arqueológicos a submeter previamente à DGPC, para validação, o qual devia ter incluído:

- Atualização da pesquisa bibliográfica e documental, consulta das bases de dados de entidades oficiais.

- Realização de campanha de prospeção das áreas a afetar pelo projeto com realocização e verificação do estado de conservação das ocorrências anteriormente inventariadas e das realidades entretanto detetadas. O respetivo RTA deveria ter sido enviado à Tutela e o EIA devia incluir a informação nessa data recolhida.
- Cartografia do projeto com sinalização das ocorrências patrimoniais identificadas, à escala 1:25 000, bem como *Shape files* com a localização das ocorrências patrimoniais com delimitação das áreas de implantação do projeto.
- Indicação da distância das ocorrências patrimoniais às várias componentes do projeto em avaliação (num quadro).
- Relativamente às ocorrências patrimoniais nº 6, 7 e 20 – apresentação da distância relativamente ao limite exterior das ocorrências (ou da área de dispersão de materiais) às componentes do projeto.

A planta de condicionantes e do PGA devia estar atualizada tendo em conta os elementos atrás mencionados.

Impactes Cumulativos

Não se considera que este capítulo tenha avaliado os impactes cumulativos do projeto quer com o projeto da mesma tipologia que levou ao seu enquadramento em AIA (Central Fotovoltaica do Barrocal) quer com o empreendimento Turístico da Herdade Sousa da Sé e com os projetos da Variante do IP2 e da Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia.

5.2.3 Resumo Não Técnico

O Resumo Não Técnico reflete as deficiências e lacunas do EIA e apresenta ainda aspetos que não foram adequadamente explicitados. Nos antecedentes devia ter-se esclarecido que na área abrangida pelo projeto da Central existe outro projeto já sujeito a AIA. A caracterização da situação atual encontra-se incompleta, e devia ter em consideração o uso do solo, a existência de azinheiras, de linhas de água, de vestígios arqueológicos, compatibilização com o projeto Évora Resort, etc. No capítulo de Identificação e avaliação de impactes estes são avaliados de forma genérica pelo que deviam ter sido identificados e avaliados os impactes específicos correspondentes às diferentes componentes do projeto.

6. Critérios para a Fase de Conformidade em AIA

Atendendo aos aspetos atrás mencionados no ponto 5. deste Parecer, considera-se que estes são suscetíveis de determinar alterações significativas do conteúdo do EIA, incompatíveis com a consistência do EIA, e que dificultam a sua avaliação e a realização da consulta pública, pelo que se considera que o EIA se encontra Desconforme.

Neste sentido e tendo por base a verificação do cumprimento dos critérios expressos no documento normativo "Critérios Para a Fase de Conformidade Em AIA", disponível no sítio da *internet* da APA, considera-se que, face às lacunas atrás identificadas, não é dado cumprimento aos seguintes critérios:

3. Adequação da escala utilizada no EIA, face à fase de projeto (face à cartografia apresentada).
5. Adequação da área de estudo utilizada, atendendo aos fatores ambientais relevantes.
6. Adequação da representação cartográfica das várias componentes do projeto.
9. Apresentação da fundamentação da seleção da(s) alternativa(s) avaliada(s) no EIA ou da ausência de alternativas.
11. Descrição do projeto, incluindo quanto à referência de projetos complementares, associados ou subsidiários: ausência de lacunas significativas
12. Apresentação da fundamentação dos objetivos e justificação do projeto e das suas principais componentes.
13. Adequação da metodologia de análise dos fatores ambientais relevantes.
14. Apresentação da fundamentação e justificação da metodologia de avaliação de impactes.
15. Adequação da análise dos fatores ambientais do conteúdo mínimo do EIA, de acordo com a legislação em vigor, ou apresentação da justificação pelos fatores não estudados.
16. Articulação da análise dos vários fatores ambientais relevantes.
18. Identificação e avaliação de impactes cumulativos.
21. Adequação do Resumo Não Técnico, à luz dos "Critérios de boas práticas para a elaboração e avaliação de Resumos Não Técnicos", publicado no sítio da *Internet* da APA.

7. Conclusões

Considerando que, de acordo com o documento normativo "*Critérios para a Fase de Conformidade em AIA*", disponível no sítio da *internet* da APA, deve ser declarada a desconformidade do EIA sempre que a informação em falta corresponder a um conjunto substancial de elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir, que não permita uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública quer para a análise da Comissão de Avaliação, a CA, face à apreciação efetuada neste Parecer, pronuncia-se pela desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental em apreciação, o que de acordo com o nº 9 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação determina o encerramento do procedimento de AIA.

Comissão de Avaliação,

APA:

DAIA

Dona Beja

DCOM

Cristina Sobrinho

P1

ARH Alentejo

Dona Beja

P1

DGPC:

Dona Beja

CCDR Alentejo:

Área de Gestão do Território

P1

LNEG:

Dona Beja

CEABN/ISA:

José Jorge

P1

DGEG:

Dona Beja